

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

DF GENÉRICA – COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

A globalização e a facilidade dos meios de comunicação de massa cobram um novo perfil do profissional, em todos os segmentos do saber. O exercício de qualquer atividade profissional que enseje conhecimentos técnicos e profissionais, reclamando qualificação adequada, ligada à existência de lei, implica em conduta ímpar, acima da exegese da legislação.

O mesmo é exigido das empresas, pessoas jurídicas que são compostas por cada um de seus funcionários e colaboradores, uma vez que a missão de desenvolver suas atividades com ética e decoro deve ser atendida por todas as pessoas, sejam elas físicas, sejam elas jurídicas.

A ética empresarial, especificamente, pode ser entendida como um valor da organização que assegura sua sobrevivência, sua reputação e, conseqüentemente, seus bons resultados. É o comportamento da empresa quando ela age em conformidade com os princípios morais e as regras do bem proceder, aceitas pela coletividade.

Para uma companhia ser respeita e admirada por todos os seus públicos, é fundamental adotar um compromisso moral e ético de transparência na condução de todas as suas práticas. Existe um jargão popular que diz que moral é aquilo que você faz de certo quando alguém está te observando e ética é continuar fazendo o que é certo, mesmo que ninguém te observe.

Sabedores dessa necessidade, e diante das condutas éticas desenvolvidas pela empresa ao longo de sua existência, condutas essas que buscam valorizar seus funcionários, respeitar seus colaboradores, e atuar da forma mais correta possível com seus clientes e fornecedores, vimos por meio desse assumir o compromisso público de respeitabilidade legal e correta atuação perante a sociedade.

Hoje o quadro de pessoal da empresa prima pela ética, de modo que funcionários que não se enquadram nas condutas defendidas pela empresa não podem fazer parte dessa organização.

Sabe-se que empresas são feitas de pessoas, pessoas essas complexas e que muitas vezes desconhecem as questões éticas que primam os laços sociais, seja por falta de compromisso com elas mesmas, seja pela falta de um objetivo real e maior na vida, seja mesmo por falta de

vontade ou pela influência de maus exemplos. Nesse contexto destaca-se a importância das regras/normas definidas pela DF Genérica, bem como as sanções delimitadas, e do mesmo modo as obrigações que se espera de cada funcionário, próprio ou terceiro, obrigações essas definidas nos documentos internos, uma vez que com isso conseguimos auxiliar àqueles que têm interesse no crescimento pessoal e profissional a definir objetivos e atingir suas metas.

Diferente de muitas empresas arbitrárias, a DF Genérica procura ouvir seu corpo gerencial, a fim de buscar, juntos, a forma mais adequada para lidar com as situações que se apresentam no dia a dia da atividade empresarial.

A empresa é subdividida em 03 áreas principais: administrativa, gestão de pessoas e comercial. Dentro de cada uma dessas áreas existem os departamentos específicos, que atuam no desenvolvimento das necessárias tarefas da rotina empresarial.

Como se percebe, a empresa desenvolve uma cultura de integridade, na qual prevalecem a transparência e a honestidade no relacionamento com todos os seus públicos, tanto os internos quanto os externos.

– Público interno: colaboradores, próprios e terceiros. Busca de foco nas relações de compromisso com a força de trabalho para construção de resultados de valor agregado, por meio da qualidade do ambiente de trabalho, saúde e segurança.

– Público externo: clientes e fornecedores. Busca da qualidade dos serviços, relacionamento com os clientes e parceiros, proteção ao meio ambiente e cumprimento das responsabilidades legais, fiscais e sociais.

Existem várias maneiras de incentivar o aqui defendido dentro da empresa, e a principal delas é o exemplo. Se o exemplo vem de cima, a chance é enorme de ter seguidores e copiadore. É por isso que se exige dos cargos diretivos uma maior observação das normas e regras, a fim de disseminar para todos o que é defendido pela empresa.

Feliz o seguinte comentário do Professor Álvaro Valls (“O que é ética”, São Paulo, Brasiliense, 1993, pág. 7): “A ética é daquelas coisas que todo mundo sabe o que são, mas que não são fáceis de explicar, quando alguém pergunta”.

O Brasil e todos nós merecemos conviver e nos relacionar com empresas cada vez mais éticas!

Missão	Visão	Valores
<p>Promover a venda de medicamentos, HPC, gerando credibilidade e comprometimento com a satisfação dos clientes, colaboradores e parceiros.</p>	<p>Ser referência nacional como Distribuidora Regional de Medicamentos e Correlatos com excelência no modelo de Gestão.</p>	<p>Ética, através da prática das normas e políticas da empresa; Credibilidade no Mercado; Honestidade nas relações internas e externas; Responsabilidade e comprometimento nas ações comercial e sociais; Respeito ao ser humano, à sociedade e ao meio ambiente; Iniciativa e Criatividade.</p>

1. Objetivo do Código de Ética e Conduta

O Código de Ética e Conduta é o conjunto de normas e procedimentos defendidos pela DF Genérica, que tem por objetivo administrar conflitos de interesses, estabelecendo diretrizes de conduta relativas ao relacionamento com seus funcionários, prestadores, Clientes, Fornecedores e Comunidade. Também estabelece normas de conduta com as Entidades Governamentais e Órgãos Reguladores.

Ainda são reguladas as relações entre seus 03 setores bases (administrativo, gestão de pessoas e comercial).

A gestão do Código de Ética e Conduta será de responsabilidade do departamento de Gestão de Pessoas, sendo que a validação dos procedimentos de sanção existentes será de responsabilidade do Jurídico.

2. Abrangência das Normas

As disposições do presente Código de Ética e Conduta aplica-se a todos os funcionários e colaboradores da DF Genérica, bem como aos funcionários dos terceiros prestadores de serviços não citados anteriormente, que estabeleçam relacionamento com a DF Genérica e que criem ou possam criar potenciais conflitos de interesses.

3. Princípios Básicos de Relacionamento

3.1. A conduta e retidão da DF Genérica dependem do desempenho de todas as pessoas que participam da empresa, que devem seguir os padrões éticos pelos quais são incentivados e responsabilizados, regidos pelos seguintes princípios:

Respeito a dignidade e integridade das pessoas, dos clientes e fornecedores, bem como das entidades governamentais e privadas;

Cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis;

Preservação do patrimônio e a imagem da DF Genérica;

Agir com ética, transparência e responsabilidade, de modo a conquistar e manter a confiança de todos;

Cooperação para que sejam atingidos os propósitos da DF Genérica;

Uso das informações recebidas, exclusivamente no exercício de suas funções (confidencialidade);

Manutenção de sigilo sobre as operações e estratégias da DF Genérica;

3.2. A DF Genérica tem como princípio intrínseco buscar, de forma permanente, plataformas e novos métodos que possibilitem a otimização de seus trabalhos, de modo a melhorar constantemente sua atuação no Mercado, tanto em relação aos clientes, quanto em relação aos fornecedores e funcionários / colaboradores.

3.4. Para mediar eventuais problemas, tanto entre fornecedores e a empresa, seus funcionários ou clientes a DF Genérica adequou um Departamento Jurídico capacitado a agir conforme as normas relativas à mediação e solução de conflitos, a fim de evitar ações judiciais desnecessárias conforme as regras de resolução de conflitos existentes no direito brasileiro

(conciliação). Referido departamento deve ser acionado tantas vezes quanto necessárias forem para solucionar os conflitos e evitar demandas judiciais.

4. Normas Quanto à conduta dos Funcionários:

4.1. Os Funcionários próprios e terceiros devem:

Respeitar as Leis vigentes no País, bem como seguir, em relação às funções a serem desempenhadas, o POP que lhes é fornecido no momento da contratação e ou em momentos de revisão e adequação de procedimento;

Explicitar a sua ciência às disposições deste Código de Conduta;

Manter sigilo quanto às informações oriundas de trabalhos e contribuições prestados à DF Genérica, não as utilizando para benefício pessoal ou de terceiros ou prejuízo dos interesses da DF Genérica;

Abster-se de falar em nome da DF Genérica em qualquer ambiente quando não credenciado para ser preposto da empresa;

Cada funcionário deverá praticar seus atos de acordo com os princípios e valores deste Código, bem como da legislação brasileira, primando pela concorrência leal;

De forma alguma divulgar ou utilizar informações de outro funcionário em proveito próprio;

Não solicitar informações sobre outro funcionário a quem quer que seja;

Não propor contratação de funcionários dos concorrentes ou de pessoas que possam, de algum modo, prejudicar a DF Genérica;

Não buscar ou reproduzir documentos de concorrentes, seja para qual for o fim;

Não efetivar nenhum comentário pejorativo no mercado referente a qualquer funcionário ou ex-funcionário, colaborador ou ex-colaborador da DF Genérica, ressalvado o direito de denúncia criminal, ou ato atentatório a este código e às normas da DF Genérica ou qualquer lei vigente no País, conforme aqui delimitado;

Respeitar os concorrentes e tratá-los com dignidade e ética.

5. Normas quanto ao Relacionamento dos Funcionários, próprios e terceiros, com Clientes e Fornecedores:

5.1. Os funcionários devem primar pela qualidade de seu serviço e pela adequação de seus procedimentos, para garantir um nível de qualidade inquestionável pelos fornecedores (indústrias e demais) e clientes (internos e externos).

5.2. Os seguintes padrões de conduta devem ser adotados pelos funcionários para seu relacionamento com os clientes e fornecedores:

Transparência com os clientes e fornecedores;

Receptividade e tratamento adequado às sugestões e críticas recebidas;

Atendimento eficaz;

Respeito aos direitos do cliente;

Não denegrir a imagem de nenhum concorrente, buscando, ao invés disso, ressaltar as qualidades da DF Genérica;

Compromisso com a satisfação do cliente e com a imagem da DF Genérica perante os fornecedores;

5.4. No que tange às atualizações relativas à sua função, os funcionários deverão buscar sempre aprimoramento, a fim de garantir a qualidade da prestação de seus serviços.

6. Relacionamento da DF Genérica com Órgãos Governamentais, Reguladores e a Comunidade

6.1. A DF Genérica relacionar-se-á com representantes de órgãos públicos de forma transparente, observando os princípios éticos estabelecidos neste Código, bem como a legislação civil aplicável.

6.2. Não será permitida qualquer forma de concessão de vantagens ou privilégios a agentes públicos, primando sempre pela ética nos assuntos que envolvam a DF Genérica e o Governo.

6.3. A garantia da qualidade e segurança da distribuição dos medicamentos especiais e excepcionais é, em última análise, um serviço de utilidade pública.

7. Órgão Gestor do Código de Conduta

7.1. A gestão do Código de Ética e Conduta caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas, sendo que a validação de procedimento ocorrerá através do Jurídico. Desta forma, o RH será o órgão responsável pela aplicação deste Código de Conduta, determinando ações quanto à sua divulgação e cumprimento, de modo a assegurar a sua eficácia e efetividade, e o departamento jurídico será responsável pela interpretação, resolução de conflitos e atualização deste Código.

7.2. Caberá à Administração (Gerência Administrativa e Diretoria) a responsabilidade pelas punições a eventuais infrações e violações a este Código, após apresentação do parecer técnico do RH, deliberando com o departamento jurídico sobre as medidas necessárias para punir ou coibir tais violações (aqui incluídas apenas violações de gravidade máxima, ou que envolvam funcionários de alto escalão, posto que as demais serão tratadas apenas pelo Departamento de Gestão de pessoas).

7.3. No advento de uma investigação o Departamento de Gestão de Pessoas se encarregará de montar o processo administrativo referente, aplicando as sanções que lhe couberem ou encaminhando para a Administração.

7.4. Após montados os processos administrativos, quando não lhe couber a análise e deliberação, os mesmos serão submetidos à Administração (e/ou corpo de sócios, conforme o caso) para análise e julgamento das denúncias, a fim de deliberar qual das sanções indicadas será adequada para o caso. Caso necessário o departamento jurídico será acionado para esclarecimentos quanto as implicações legais envolvidas.

8. Canal e Processamento de Denúncias

8.1. O Canal de Denúncias, que poderá ser utilizado por qualquer pessoa (desde que identificada) é o RH da empresa (rh@dfdistribuidora.com), e caso sejam denúncias anônimas o canal é (denuncias@dfdistribuidora.com), que filtrará as denúncias recebidas e encaminhará a quem de direito para apurações.

8.2. Além de questões criminais, as seguintes atividades poderão ser objeto de denúncias:

Práticas contrárias às determinadas neste Código;

Práticas contrárias aos interesses da DF Genérica, compreendendo:

Fraudes financeiras, falsificação ou supressão de documentos, inclusive adulteração, falsificação ou supressão de documentos financeiros, fiscais e contábeis;

Apropriação indevida de bens e recursos da DF Genérica;

Recebimento ou pagamento de vantagem indevida;

Contratações irregulares;

Demais práticas ilegais.

8.3. As denúncias deverão primar pela credibilidade do relato. Caso elas sejam consideradas qualificadas pelo RH, serão dirigidas a quem de direito para análise e encaminhamento ao departamento jurídico para montagem de processo escrito.

8.4. As denúncias e o processamento do julgamento poderão ocorrer de forma eletrônica por e-mail.

9. Situações não previstas no Código de Ética e Conduta

Demais situações não previstas neste Código de Ética e Conduta serão discutidas e avaliadas pela Administração (Gerência Administrativa e Diretoria), mediante assessoria do departamento jurídico.

Este Código de Ética e Conduta entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021.

DF GENÉRICA – COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Sia trecho 17 Rua 10 Lote 325, Guar - Braslia - DF.
CEP: 71200-228. Fone: 61 3451-3400